



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2020 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Jair Boni Cogo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo –
3. Atestado Admissional;

CERTIDÃO:

certidões estaduais

- 1) cível
- 2) criminal;
- 3) crime militar;
- 4) tribunal regional federal
- 5) crime militar federal
- 6) polícia federal
- 7) quitação eleitoral

Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.)
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasp (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Estado de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
07	JOSÉ APARECIDO PARREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

50

Fls. Nº

073

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.540/2020 - de 11 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências.”

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Dagmar Paimel de Queiroz Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 708, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Três (03) meses e dezoito(18) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 29/05/1992 a 16/09/1992, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- b) Um (01) mês e vinte e nove(29) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 19/09/1994 a 11/11/1994, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- c) Dez (10) meses e vinte e seis(26) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 06/02/1995 a 31/12/1995, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- d) Dez (10) meses e dois(02) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 01/02/1996 a 02/12/1996, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- e) Um (01) mês e dois(02) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 24/02/1997 a 25/03/1997, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- f) Vinte e nove(29) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 31/03/1997 a 29/04/1997, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- g) Um (01) mês, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 05/05/1997 a 04/06/1997, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição.
- h) Um (01) mês, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 11/06/1997 a 10/07/1997, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 50

Fls. Nº 074

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.540/2020...continuação da fls. 073 – Lv. 50

- i) Quatro (04) meses e vinte e um(21) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 05/08/1997 a 25/12/1997, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição
- j) Dez (10) meses e quatorze(14) dias, prestados a Secretaria de Educação SED, correspondente ao período de 02/02/1998 a 15/12/1998, na função de Professor convocado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.163/2018, expedida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV MS em 19/09/2018, arquivada na repartição
- k) Quatro (04) meses e um(01) dia, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 01/02/1993 a 01/06/1993, na função de professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.
- l) Quinze (15) dias, prestados a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 16/12/1998 a 31/12/1998, na função de professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.
- m) Dez(10) meses e vinte e três(23) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 01/02/1999 a 23/12/1999, na função de professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.
- n) Dez(10) meses e vinte(20) dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 11/02/2000 a 30/12/2000, na função de professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.
- o) Quatro (04) meses e vinte e oito (28) dias, prestados a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 25/02/2002 a 22/07/2002, na função de professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.
- p) Quatro (04) meses e quinze (15) dias, prestados a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 06/08/2002 a 20/12/2002, na função de professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00339/20-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/04/2020, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONFICO
Prefeito Municipal

* Registrado em Livro nº 50



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

241

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

911/20 de 12 de novembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Adélia Maria da Silva	386	01/10/2019	30/09/2020
André Luiz dos Santos	1460	11/07/2015	10/07/2016
		11/07/2016	10/07/2017
		11/07/2017	10/07/2018
		11/07/2018	10/07/2019
		11/07/2019	10/07/2020
Elisa Keiko Okumura More	1906	02/01/2017	01/01/2018
Erica Lourenço Rodrigues Guilherme	2220	03/04/2019	02/04/2020
Gisele Cristina Romano Barbosa	121	24/03/2019	23/03/2020
		12/05/2019	11/05/2020
Jefferson Luiz da Cruz	2509	20/08/2019	19/08/2020
Líliã Nubia Fernandes Mendes	2255	03/10/2019	02/10/2020
Marcilio Goulart Neto	1597	07/08/2019	06/08/2020
Nilza Aparecida Ferreira	2101	01/09/2019	31/08/2020
Rosângela Pereira de Souza	1030	03/06/2019	02/06/2020
Roselaine Pereira da Silva	1851	01/06/2019	31/05/2020
Sandra Andrade de Freitas Royer	2471/2	20/08/2019	19/08/2020
Tânia Cristina Venâncio de Oliveira	1802	15/03/2019	14/03/2020
Thaís Maria Rossit Silveira Batista	572	10/04/2019	09/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

241

Fls. Nº

04

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

912/20 de 12 de novembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Antônio Joaquim Barbosa	1110	03/02/2015	02/02/2016
		03/02/2016	02/02/2017
		03/02/2017	02/02/2018
		03/02/2018	02/02/2019
		03/02/2019	02/02/2020
Euzilene Paula Ferreira Nolasco	751	25/02/2017	24/02/2018
		25/02/2018	24/02/2019
Hildebrando Alves Dias	466	01/08/2019	31/07/2020
José Alberto Souza Neto	1676	11/2019	11/2020
Mara Silva Leonel	1034	12/06/2019	11/06/2020
Marli de Souza Ferreira	485	06/04/2019	05/04/2020
Rafael Franco Borges	2519	02/09/2019	01/09/2020
Valéria Cristina da Silva	2015	03/06/2019	02/06/2020
Washinton Ozélio da Silva	602	20/08/2019	19/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 05

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 913/20 de 12 de novembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1975	Bruna Stefania Nogueira C. Moraes	10	03/11/2020	12/11/2020
2415	Crislaine da S. M. Freitas	10	04/11/2020	13/11/2020
2082	Maria Aparecida Pereira	15	27/10/2020	10/11/2020
1713	Sandra Floriana Borges	15	26/10/2020	09/11/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1576

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)